

Adicionalmente ao acima exposto, a relação entregue pelo Contratado, ainda que intempestivamente, não atendia à exigência prevista no Edital, pois compreendia somente 10,17% da rede de postos de GNV de Santa Catarina, frente aos 35% exigidos conforme o Edital.

O recorrente, em sua defesa, alega que não foi possível atender o número de postos credenciados, já que o atendimento desta exigência extrapolava a sua vontade ou iniciativa, pois dependia também da vontade dos postos de serem credenciados, por tratar-se de negociação comercial. Quanto a esta alegação, o Grupo de Trabalho entende intempestiva a argumentação do recorrente, pois o mesmo participou do procedimento licitatório tendo pleno conhecimento deste requisito. Assim, não tendo apresentado sua impugnação no tempo previsto, não há que se falar em falta de condições para atender a requisitos previamente conhecidos.

Outra alegação da recorrente, a que igualmente não assiste razão, é de que não há registro de abastecimentos na rede credenciada em determinados municípios, conforme consulta ao sistema SIAG do próprio contratado e, por isso, se justificaria naqueles municípios o não atendimento à rede mínima credenciada determinada no Edital. Neste sentido, o Grupo de Trabalho esclarece o óbvio: não há registro de qualquer abastecimento ou transação da SCGÁS em qualquer município, em qualquer tempo no sistema SIAG do Contratado, visto a TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. em nenhum momento ter disponibilizado as condições adequadas à utilização do sistema.

Quanto à alegação da recorrente de que a sanção aplicada, de descredenciamento da SCGÁS, impedindo de contratar e licitar com esta pelo período de 02 (dois) anos, demonstra excesso de rigor, solicitando a revisão da sanção para simples "Advertência", o Grupo de Trabalho observa que o Art. 7º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, que rege a modalidade de Pregão, inclusive por meio eletrônico, prevê a suspensão para casos similares pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo, portanto, o prazo de 02 (dois) anos bastante razoável em face das reiteradas vezes em que foi oportunizado ao Contratado apresentar prova de atendimento às obrigações constantes no Contrato.

Em suma, não há que se falar, no caso em tela, de excesso de rigor, como fica evidenciado após simples análise dos autos. Registre-se que foi mediante Processo Administrativo, conduzido pelo presente Grupo de Trabalho designado pela Diretoria Executiva, que chegou-se à recomendação da sanção anteriormente proposta e ora mantida.

CONCLUSÃO

O Grupo de Trabalho, em relação ao pedido de revisão da decisão de suspender a empresa ora recorrente, pelo prazo de 02 (dois) anos, declara que não encontrou, no Recurso Administrativo apresentado pelo contratado e ora recorrente, argumentos suficientes que pudessem justificar a revisão da decisão originalmente exarada.

Assim, permanece a recomendação de rescindir unilateralmente o contrato e, manter a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. suspensa de licitar e contratar com a SCGÁS, pelo período de **02 (dois) anos** a partir da comunicação formal da decisão ao Licitante, sendo as presentes considerações, acompanhadas do Recurso devidamente apensado aos autos, levadas ao conhecimento e apreciação da Diretoria Executiva da

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

CONCLUSIONS

First paragraph of the conclusions section, containing several lines of faint text.

Second paragraph of the conclusions section, continuing the text.

Third paragraph of the conclusions section, continuing the text.

Fourth paragraph of the conclusions section, continuing the text.

Fifth paragraph of the conclusions section, continuing the text.


Sixth paragraph of the conclusions section, continuing the text.


Handwritten or stamped text at the bottom left of the page, possibly a date or reference number.

SCGÁS, a qual constituiu o presente Grupo de Trabalho, para a devida homologação da decisão, se assim julgar pertinente.

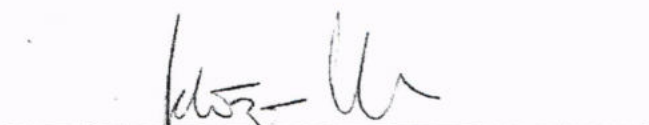
É o nosso entendimento.

Florianópolis, 25 de janeiro de 2018.



ANA CAROLINA SKIBA
Coordenadora do Grupo de Trabalho

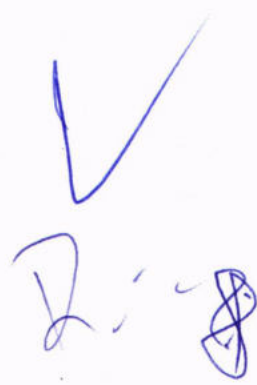

ANTONIO SERGIO WAGNITZ
Membro do Grupo de Trabalho


ROBERTO MULEZINI GONÇALVES
Membro do Grupo de Trabalho


ADEZIO MACHADO
Membro Convidado do Grupo de Trabalho



 *mayara*
Quero
Plata
Resata



S P




Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or signature line.

Faint, illegible text at the bottom left of the page.

Faint, illegible text at the bottom right of the page.

Faint, illegible text at the bottom right of the page.

Card
COMVENIOS

ETC

CREDECENCIAMENTO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CONFIANÇA CONTABILIDADE LEME LTDA.
Rua Cel. Antonio Abade nº 502 - Barra Funda
Leme-SP, Cep: 13617-200 - Tel. 19 3573-7700
CNPJ: 56.984.420/0001-04



JUCESP PROTOCOLO
0.745.146/16-8



FORO DE REGISTRO CIVIL
TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia reprográfica confere com o original. Dou Fé.
[Signature]
23 OUT 2018 Valor R\$ 348
Gleice da Silva Minei
Escrevente

...mente com o selo de AUTENTICIDADE

CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA – EPP

CNPJ: 08.656.963/0001-50

Por este Instrumento Particular de alteração contratual e consolidação, os abaixo assinados, **MARCOS ANTÔNIO ENGLER**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga à Rua Dr. Barbosa, nº 953, Vila Guimarães, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP: 13.630-150 portador da cédula de identidade RG/SSP-SP nº 18.563.058-3 e CPF/MF nº 057.310.558-82 e **SUZANA RENATA FROTA DE SOUZA ENGLER**, brasileira, casada, sob o regime parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Dr. Barbosa, nº 953, Vila Guimarães, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP: 13.630-150, portadora da cédula de identidade RG/SSP/SP nº 19.188.797 e CPF nº 086.394.328-48, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, à Rua General Osório, nº 569, Sala 02, Centro, CEP 13.630-020, sob a denominação social de **CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - EPP**, conforme seu contrato social devidamente registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.167.381 em 15/02/2007, e alterações contratuais 144.314/08-3 em 03/06/2008, nº 67.942/09-0 em 12/03/2009, nº 5.391/10-6 em 25/01/2010, nº 0.269.367/14-7 em 27/03/2014, alteração da filial com NIRE número 54999034809 em 16/09/2015 e nº 30.362/16-7 em 10/02/2016; resolvem de comum acordo consolidar o seu contrato social e o fazem pelo presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

EM BRANCO

EM BRANCO

CONFIANÇA CONTABILIDADE LEME LTDA.

Rua Cel. Antonio Abade nº 502 - Barra Funda
Leme-SP, Cep: 13617-200 - Tel. 19 3573-7700
CNPJ: 56.984.420/0001-04



GABINETE DE REGISTRO CIVIL
TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICACAO
Esta micrográvia confere com o original. Dou Fé.
[Handwritten Signature]
Valor R\$ 348
23 OUT. 2018
Gleice da Silva Minei
Escrevente

...mente com o selo de AUTENTICIDADE

D) Procedo nesta data a consolidação contratual transcrevendo neste instrumento todas as cláusulas, passando a sociedade a ser regida tão somente pelas cláusulas e condições seguintes.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - EPP**

Por este Instrumento Particular de alteração contratual e consolidação, os abaixo assinados, **MARCOS ANTÔNIO ENGLER**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP-SP nº 18.563.058-3, e CPF/MF nº 057.310.558-82, e **SUZANA RENATA FROTA DE SOUZA ENGLER**, brasileira, casada, sob o regime parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG/SSP/SP nº 19.188.797 e CPF nº 086.394.328-48, ambos residentes e domiciliados à Rua Dr. Barbosa, nº 953, Vila Guimarães, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP: 13.630-150, neste ato, na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária, sob a forma de Sociedade Limitada que gira sob a razão social de **CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA – EPP**, com sede à Rua General Osório, nº 569 – sala 02 – Centro, nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP 13.630-020, inscrita no CNPJ sob nº 08.656.963/0001-50, com seu contrato social devidamente registrado na JUCESP sob o NIRE nº 35.221.167.381 em 15/02/2007 e alterações contratuais 144.314/08-3 em 03/06/2008, nº 67.942/09-0 em 12/03/2009, nº 5.391/10-6 em 25/01/2010, nº 0.269.367/14-7 em 27/03/2014, alteração da filial com NIRE número 54999034809 em 16/09/2015 e nº 30.362/16-7 em 10/02/2016; resolvem de comum acordo consolidar o

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

EM BRANCO

EM BRANCO

CONFIANÇA CONTABILIDADE LEME LTDA.

Rua Cel. Antonio Abade nº 502 - Barra Funda
Leme-SP, Cep: 13617-200 - Tel. 19 3573-7700

CNPJ: 56.984.420/0001-04



282



AUTENTICAÇÃO

Cópia programática confere com o original. Dou Fé

23 OUT 2013

Valor
R\$ 3,48

Gleise da Silva Minei
Escrevente

ente com o selo de AUTENTICIDADE

seu contrato social e o fazem pelo presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob a denominação social de **CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA – EPP**, e será regido por este contrato social, pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil/2002) e supletivamente pelo regramento da Lei 6.404/76 (Lei da Sociedade Anônima) alterada pela Lei 11.638/2007, conforme disposto artigo 1.053, parágrafo único do Novo Código Civil, sendo seu uso obrigatório em todas as operações sociais da sociedade.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede à Rua General Osório, nº 569 – sala 02 – Centro, nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo - CEP: 13.630-020 e filial na Rua Antônio Correa, nº 460, Sala 09, Jardim Monte Líbano, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso Do Sul, CEP: 79.004-460, sob NIRE nº 54.003.216.73 e CNPJ nº 08.656.963/0002-30.

DO OBJETIVO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 3ª - O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de CNAE 6613400 - Administração de Cartões de Crédito, CNAE 8299702 - Emissão de Vales Refeições, Alimentação, Vales Transportes e Similares e CNAE 8299799 - Outras Atividades de Serviços Prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA 4ª - O capital social é de R\$ 1.370.400,00 (Um Milhão Trezentos e Setenta Mil e Quatrocentos Reais), dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas, no valor de R\$

Página 3 de 8

EM BRANCO

EM BRANCO

194-528

CONFIANÇA CONTABILIDADE LEME LTDA.
Rua Cel. Antonio Abade nº 502 - Barra Funda
Leme-SP, Cep: 13617-200 - Tel. 19 3573-7700
CNPJ: 56.984.420/0001-04



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICACAO
Esta cópia reprográfica confere com o original. Dou.Fé
Valor
23 OUT. 2018 R\$ 348
Gleice da Silva Minei
Escrevente

mente com o selo de AUTENTICIDADE

22,84 (Vinte e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos) cada uma e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

MARCOS ANTÔNIO ENGLER

30.000 quotas..... R\$ 22,84..... R\$ 685.200,00

SUZANA RENATA FROTA DE SOUZA ENGLER

30.000 quotas..... R\$ 22,84..... R\$ 685.200,00

TOTAL

60.000 quotas.....R\$ 22,84..... R\$ 1.370.400,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 do Código Civil/2002), ficando expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais).

PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 15 de fevereiro de 2007, sendo o prazo de duração da mesma por tempo indeterminado.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DA FIRMA

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **MARCOS ANTÔNIO ENGLER**, o qual administrará e representará a sociedade, ativa e

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'marcos', 'Gleice', 'Suzana', and 'A'.

EM BRANCO

EM BRANCO

CONFIANÇA CONTABILIDADE LEME LTDA.

Rua Cel. Antonio Abade nº 502 - Barra Funda
Leme-SP, Cep: 13617-200 - Tel. 19 3573-7700
CNPJ: 56.984.420/0001-04



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICACAO
Esta cópia reprográfica confere com o original. Dou Fé.
Glauce da Silva Minei
23 OUT. 2018 Valor R\$ 3,48
Glauce da Silva Minei
Escrevente

mente com o selo de AUTENTICIDADE

passivamente, tanto em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao regular o funcionamento da mesma, desde que enquadrados no objetivo social.

CLÁUSULA 7ª – O uso da firma será feito pelo sócio **MARCOS ANTÔNIO ENGLER**, exclusivamente para os negócios da própria sociedade, sendo proibido seu uso em avais, fianças ou endossos de favor.

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA 8ª – O sócio **MARCOS ANTÔNIO ENGLER**, pelo serviço que prestar à sociedade terá uma retirada mensal a título de pró-labore, em importância que se convencionará em separado.

BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 9ª – Em 31 de Dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 10ª – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO
C.A. 00.000.000/0000-00

CONFIANÇA CONTABILIDADE LEME LTDA.

Rua Cel. Antonio Abade nº 502 - Barra Funda
Leme-SP, Cep: 13617-200 - Tel. 19 3573-7700
CNPJ: 56.984.420/0001-04



FORO DE REGISTRO CIVIL
TABELAMENTO DE NOTAS
AUTENTICACAO
reprográfrica confere com o original. Dou Fé.
[Handwritten signature] Valor
23 OUT. 2018 R\$ 348
Gleice da Silva Minei
Escrevente

Documento com o selo de AUTENTICIDADE

CLÁUSULA 11ª – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na seguinte cláusula deste instrumento.

CLÁUSULA 12ª – Em caso de retirada ou falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, sendo que o “de cujus” poderá ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante concordância do sócio remanescente.

Se à sociedade ou aos herdeiros não interessar a participação na mesma, deverá ser efetuado um balanço geral, no máximo 30 (trinta) dias após o evento, e será apurado o que de direito à parte retirante, organizando-se um esquema de pagamento compatível com a disponibilidade da sociedade; da mesma forma se procederá com o sócio que desejar retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA 13ª – Quando de eventual e futura saída ou exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA 14ª – As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, porém, se ambos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto da reunião, ficará dispensada a sua realização.

Página 6 de 8

EM BRANCO

EM BRANCO

CONFIANÇA CONTABILIDADE LEMIE LTDA.

Rua Cel. Antonio Abade nº 502 - Barra Funda
Leme-SP, Cep: 13617-200 - Tel. 19 3573-7700
CNPJ: 56.984.420/0001-04



FORO DE REGISTRO CIVIL

RECONHECIMENTO DE NOTAS

AUTENTICACAO

Este documento eletrônico confere com o original. Dou-Fé.

23 OUT. 2018

Valor
R\$ 3,48

da Silva Minei

escrevente

Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE

DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 15ª – A sociedade não realizará Assembleias de sócios e nem constituirá Conselho Fiscal.

NÃO IMPEDIMENTO DO ADMINISTRADO

CLÁUSULA 16ª – O administrador **MARCOS ANTÔNIO ENGLER** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA 17ª – Os casos omissos ou dúvidas que surgirem serão dirimidos na forma de legislação aplicável, elegendo os contratantes, desde já, o foro da Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 18ª – Torna-se sem efeito o contido no instrumento de constituição e alterações contratuais, arquivados na JUCESP conforme consta no preâmbulo do presente instrumento, prevalecendo somente o que ficou expresso.

Página 7 de 8

EM BRANCO

EM BRANCO

CONFIANÇA CONTABILIDADE LEME LTDA.
Rua Cel. Antonio Abade nº 502 - Barra Funda
Leme-SP, Cep: 13617-200 - Tel. 19 3573-7700
CNPJ: 56.984.420/0001-04

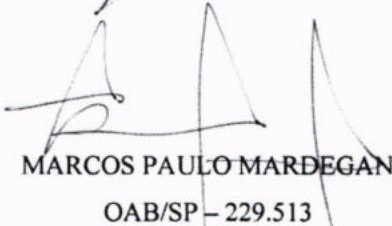


E por estar estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração e consolidação contratual, perante as testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor, e forma, sendo a primeira via arquivada na JUCESP, para os devidos fins de direito.

Pirassununga/SP, 08 de julho de 2.016

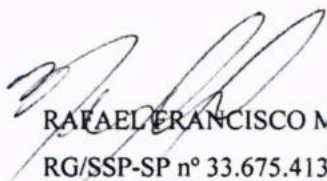

MARCOS ANTÔNIO ENGLER

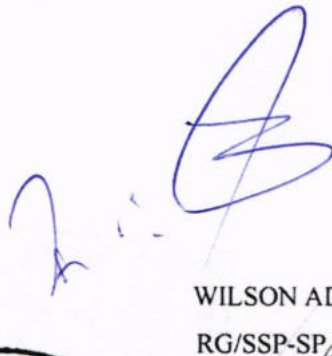

SUZANA RENATA FROTA DE SOUZA ENGLER


MARCOS PAULO MARDEGAN
OAB/SP - 229.513

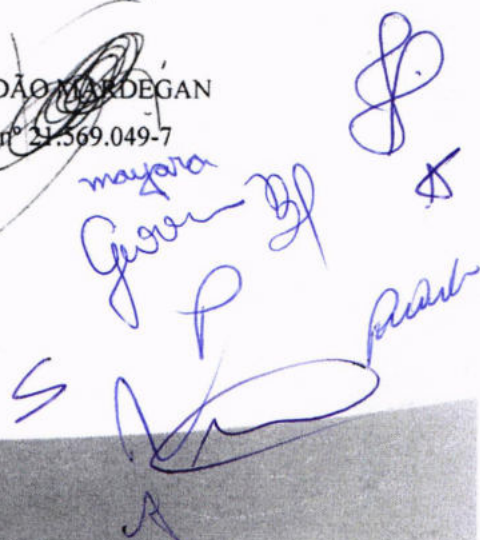


Testemunhas:


RAFAEL FRANCISCO MARDEGAN
RG/SSP-SP nº 33.675.413-9


WILSON ADÃO MARDEGAN
RG/SSP-SP nº 21.569.049-7





EMBRANCO

EMBRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8700-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

B745-003465

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 19.188.797-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/AGO/2014

NOME SUZANA RENATA FROTA DE SOUZA ENGLER

FILIAÇÃO FLORIANO JOSÉ FROTA DE SOUZA

E MARIA UMBELINA SERAFIM DE SOUZA

NATURALIDADE S. CRUZ DAS PALMEIRAS - SP DATA DE NASCIMENTO 29/MAI/1965

DOC ORIGEM PIRASSUNUNGA - SP

CC: LV. B004/FLS. 0076/N. 000285

CPF 086394328/48

204 Delegado Divisório
Roberto Antonio do Amaral Policia IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO DE REGISTRO
TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICACÃO

Esta cópia reprográfica confere com o original, Dou Fé.

Valor R\$ 3,48

23 OUT 2018

Escrevente

Comente com o selo de AUTENTICIDADE

Handwritten signatures and notes in blue ink:

- Large signature on the left side.
- Signature "Guaco" with "manipulada" written below it.
- Signature "Suzana" with "manipulada" written below it.
- Signature "R" in the center.
- Signature "A" on the right side.

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8272-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

79447463

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.563.058-3 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 27/05/2015

NOME
MARCOS ANTONIO ENGLER

FILIAÇÃO
JOÃO ENGLER FILHO
MARGARIDA BENEDITA LUCAS

NATURALIDADE
PIRASSUNUNGA - SP

DATA DE NASCIMENTO
14/05/1964

DOC ORIGEM
PIRASSUNUNGA SP CACHOEIRA EMAS CC:LV.B04 /FLS.76 /Nº00285

CPF
057310558/82

CAETANO PAULO FILHO
Delegado de Polícia Divisório IIRGD, SSP, SP

DELEGADO DE POLÍCIA DIVISÓRIO IIRGD, SSP, SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

0772A A0020367

AUTENTICACAO

1351

A cópia reprográfica confere com o original... Dou Fé.

Valor R\$ 3,48

23 OUT. 2018

Glauce da Silva Minc
Escrevente

mente com o selo de AUTENTICIDADE

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Glauce

Marcos

Handwritten signature in blue ink.

EM BRANCO

EM BRANCO

Foto: 100
no. 1000000000



Valor
11 FEB 2019 R\$ 360
Eliane Cristina da Cunha
Escrevente

PROCURAÇÃO

A empresa **CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA- EPP**, com sede na Rua General Osório – 569 – Sala 02 – Centro – Pirassununga/SP, CEP: 13.630-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF nº 08.656.963/0001-50, por seus diretores abaixo assinado, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, a Sra. **ARIANA GIZELLE DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, representante comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 48.223.911-6 e CPF/MF nº 363.316.078-70 – domiciliada à Rua Benedito Lapola, nº 327 – Jd. Treviso – Pirassununga/SP- CEP :13.630- 000, o Sr. **ANDRÉ DE SOUZA MELO**, brasileiro, casado, representante comercial portador da cédula de identidade RG nº 18.073.778-8 SSP/SP e CPF/MF nº 139.348.658-44 – domiciliado à Rua Guilherme Miguel Berger, 636 – Jd São Valentim – Pirassununga/SP – CEP: 13.635-027, a Sra. **BRUNA BALDIM**, brasileira, solteira, representante comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 41.711.748-6 SSP/SP e CPF/MF nº 430.424.548-19 – domiciliado à Rua Rio Grande do Norte, nº 718 – Jd Kamel – Pirassununga/SP - CEP 13.634-417, o Sr. **EDUARDO DANDARO ENVERNIZE** brasileiro, casado, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 24.159.074-7 SSP/SP e CPF/MF nº 218.161.608-65, domiciliado à Rua Siqueira Campo, nº 4380 – Casa 559 – Condomínio Village Santa Clara – Jd Santos Dumont – Jd. Santos Dumont – Pirassununga/SP – CEP 13.631-018, a Sra. **LILIAN CRISTINA FERREIRA DA SILVA CLEMENTE**, brasileira, casada, diretora comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 43.913.513-8 SSP/SP e CPF/MF nº 301.309.708-67, domiciliada à Rua Siqueira Campo, nº 4380 – Casa 559 – Condomínio Village Santa Clara – Jd Santos Dumont – Jd. Santos Dumont – Pirassununga/SP – CEP 13.631-018, **LUIZ HENRIQUE VIEIRA BEZERRA**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 36.984.309-5 SSP/SP e CPF/MF nº 349.892.808-22, domiciliado à Rua José Ferreira de Albuquerque, nº 284 – Vila Pinheiro – Pirassununga/SP – CEP 13.630-300, o Sr. **MARCOS ANTONIO ENGLER JUNIOR**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 41.325.188-3 SSP/SP e CPF/MF nº 411.676.308-07, domiciliado à Rua Dr. Barbosa, nº 953 – Vila Guimarães – Pirassununga/SP – CEP 13.630-150, o Sr. **SANDER PINTO LOUREIRO**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 99.483-6 e CPF/MF nº 941.329.761-49 – domiciliado à Rua Fernando Scardini, nº 59 – Residencial Terra Morena – Campo Grande/MS – CEP :79.075-286, o Sr. **WELINGTON MATHEUS CARREIRA**, brasileiro, amasiado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 30.006.365-9 SSP/SP e CPF/MF nº 271.083.918-05 – domiciliado à Rua Joana Magdlena Paião Garcia, nº 510 – Residencial Monte Verde - São José do Rio Pardo – CEP: 15.042-074, a quem lhes conferem amplos poderes para o fim especial de cada um dos outorgados de por si, independente da ordem de nomeação, em conjunto ou separadamente, representar ou outorgante junto aos órgãos públicos em geral, tais como Procuradorias da Fazenda Nacional, da Fazenda Estadual, do INSS, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais e suas Autarquias, Cartórios de Protestos, Serviços de Proteção ao Crédito, Cadin, Serasa, Sindicatos, Conselhos Regionais (profissionais), em qualquer comarca do território nacional, para requerer certidões em geral, cancelamentos de débitos fiscais, declaração de suspensão de exigibilidade de crédito tributário, cancelamento de protestos, cadastramento junto ao cadastro de fornecedores de empresas particulares, órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e suas Autarquias, solicitar informações em geral, inclusive de Débitos Tributários, retirar Livros Fiscais, podendo para tanto assinar requerimentos, declarações, pagar taxas e emolumentos, prestar declarações e informação. Representá-la ainda perante as Empresas Privadas e Empresas de Economia Mista, enfim qualquer órgão da administração direta ou indireta, e conforme a autorização e interesse da outorgante, conferindo-lhes poderes para prestar esclarecimentos, solicitar relatórios de pesquisa cadastral e parcelamento de débitos, assinar requerimentos de certidões negativas, declarações e documentos, representar em processos de licitações públicas, efetuar cadastro de fornecedores, retirar documentos, assinar propostas comerciais, assinar contratos, tomar ciência, receber informações, participar de todas as modalidades de licitação, inclusive pregão, podendo representa-lá em todos os atos do certame, formular lances verbais, negociar preços, interpor ou desistir do recurso e praticar todos os atos indispensáveis para o bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo inclusive substabelecer, porém sempre com reserva de iguais poderes.

Georgina S.S.
Assina

A presente procuração é válida por 12 (doze) meses.

Pirassununga/SP, 15 de fevereiro de 2019.


Marcos Antonio Engler
Sócio Diretor
RG nº 18.563.058- 3 SSP/SP
CPF nº 057.310.558-82




Suzana Renata Frota de Souza Engler
Sócia Diretora
RG nº 19.188.797 SSP/SP
CPF nº 086.394.328-48



2º Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Pirassununga
Rua 13 de maio, 1450 - Centro - Pirassununga/SP - CEP 13671-030 - Caixa Postal 201 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 351-1066

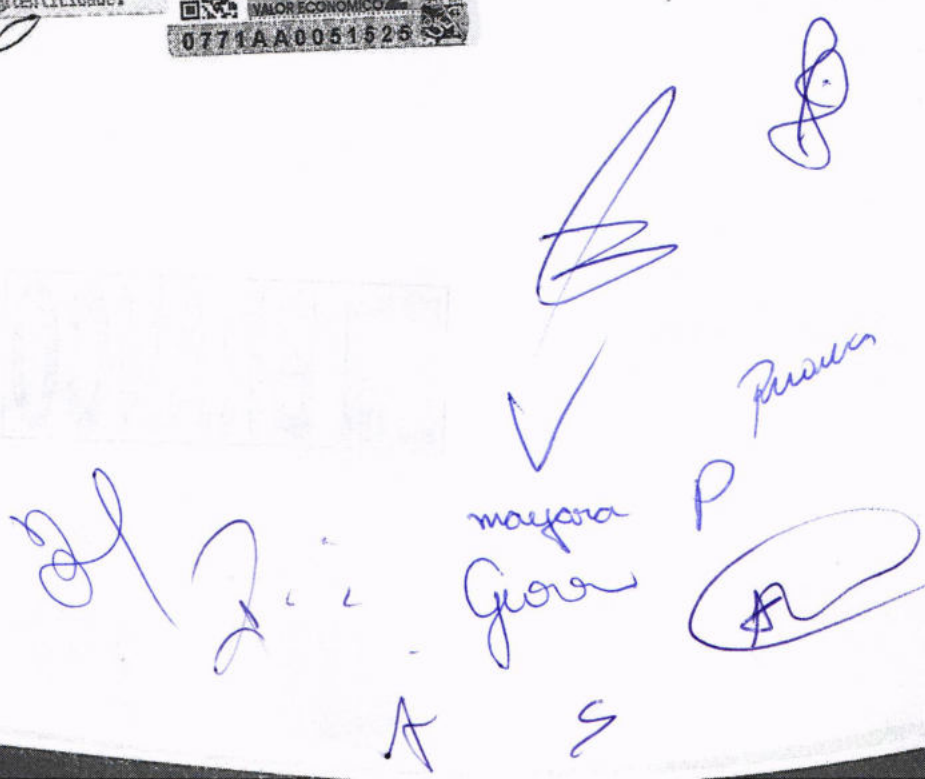
RECONHEÇO por SEMELHANÇA O VALOR DECLARADO 2 firmas, de:
MARCOS ANTONIO ENGLER E SUZANA RENATA FROTA DE SOUZA ENGLER
Pirassununga, 15 de fevereiro de 2019. Em test. da verdade.

LUIZ ALZAMIRA SOUZA DA SILVA - ESCRIVÃO
P: 77, Vlr: R\$ 18,96. Tel: 33087777 Selo(s): 51525-0771A
U: LUIZ, Valido somente com o selo de Autenticidade.



SECRETARIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICACAO
Esta cópia reprográfica confere com o original. Dou Fé.
18 FEV. 2019
Eliane Cristina da Cunha
Escrevente
Valor R\$ 360




Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature, a checkmark, and the name 'mariana'.

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the word "BRANCO" and various scribbles.

EM BRANCO

EM BRANCO

PROIBIDO PLASTIFICAR

984459448

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

EDUARDO DANDARO ENVERNIZE

CPF: 24159074 SSP/SP
 DATA NASCIMENTO: 18/01/1981
 FILIAÇÃO: WAGNER ENVERNIZE
 MARLI APARECIDA DANDAR O ENVERNIZE

RF: 01039743845
 VALIDADE: 23/08/2019
 DATA HABILITACAO: 01/07/1999

LOCAL: RIBEIRAO PRETO, SP
 DATA EMISSAO: 23/08/2014

61198930117
 SP642005354

DEMAN SP (SAO PAULO)

RTORIO DE NOTAS E PROTESTOS
 MARCA DE PASSAGENS
 AUTENTICACAO
 15 MAR. 2019 R\$ 3,60
 JONATHAN YAGO MOSCARDI MARIO
 Escrivente
 Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 4/2019

Prezados Senhores:

Á Convênios Card Administradora e Editora Ltda, inscrito no CNPJ nº 08.656.963/0001-50 por intermédio de seu representante legal o Srº Eduardo Dandaró Envernize, portador do RG nº 24.159.047-7 SSP/SP e do CPF nº 281.161.608-65 declara que **"Atende Plenamente"** aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pirassununga, 28 de Março de 2019.

CONVÊNIO CARD ADM. E EDITORA LTDA.
CNPJ: 08.656.963/0001-50
FONE: (19) 3565-8200
RUA GENERAL OSÓRIO, 569 - CENTRO
CEP: 13.630-020
PIRASSUNUNGA-SP

Convênios Card Editora e Administradora LTDA EPP
Representante Legal: Eduardo Dandaró Envernize
Cargo: Gerente Comercial
RG: 24.159.074-7 SSP/SP
CPF: 218.161.608-65

ANEXO IX


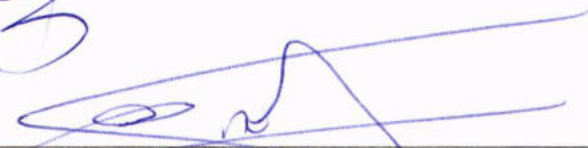
DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial Nº 4/2019 – SRP

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa Convênios Card Administradora e Editora Ltda CNPJ 08.656.963/0001-50, esta enquadrada na categoria Pequeno Porte bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pirassununga, 28 de Março de 2019.

CONVÊNIOS CARD ADM. E EDITORA LTDA.
CNPJ: 08.656.963/0001-50
FONE: (19) 3565-8200
RUA GENERAL OSÓRIO, 569 - CENTRO
CEP: 13.630-020
PIRASSUNUNGA-SP



Convênios Card Editora e Administradora LTDA EPP
Representante Legal: Eduardo Dandaro Envernize
Cargo: Gerente Comercial
RG: 24.159.074-7 SSP/SP
CPF: 218.161.608-65

mayara
Geovani
SVP
Paula

NIRE		54999034809
CNPJ		08.656.963/0001-50
FILIAIS		

CPF		086.394.328-48	
CARGO		SÓCIO	
BAIRRO		VILA GUIMARAES	
MUNICÍPIO		PIRASSUNUNGA	
UF	CEP	RG	QUANTIDADE COTAS
SP	13630-150	19188797	685.200,00
ENDEREÇO		RUA DOUTOR BARBOSA	
NÚMERO		953	
COMPLEMENTO			
NOME			
SUZANA RENATA FROTA DE SOUZA ENGLER			
SÓCIO			

CPF		057.310.558-82	
CARGO		SÓCIO E ADMINISTRADOR	
BAIRRO		VILA GUIMARAES	
MUNICÍPIO		PIRASSUNUNGA	
UF	CEP	RG	QUANTIDADE COTAS
SP	13630-150	185630586	685.200,00
ENDEREÇO		RUA DOUTOR BARBOSA	
NÚMERO		953	
COMPLEMENTO			
NOME			
MARCOS ANTONIO ENGLER			
SÓCIO E ADMINISTRADOR			

OBJETO SOCIAL			
EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES			
ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO			
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			

BAIRRO		CENTRO	
MUNICÍPIO		PIRASSUNUNGA	
UF	CEP	RG	VALOR CAPITAL
SP	13630-020	1.370.400,00	
ENDEREÇO		RUA GENERAL OSORIO	
NÚMERO		569	
COMPLEMENTO		SALA 02	
NOME COMERCIAL			
CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA			
C.N.P.J.		08.656.963/0001-50	
NIRE		35221167381	
REGISTRO		15/02/2007	
DATA DA CONSTITUIÇÃO		31/01/2007	
INÍCIO DAS ATIVIDADES		PRAZO DE DURAÇÃO	
EMPRESA			
TIPO JURÍDICO		SOCIEDADE LIMITADA	
(E.P.P.)			

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

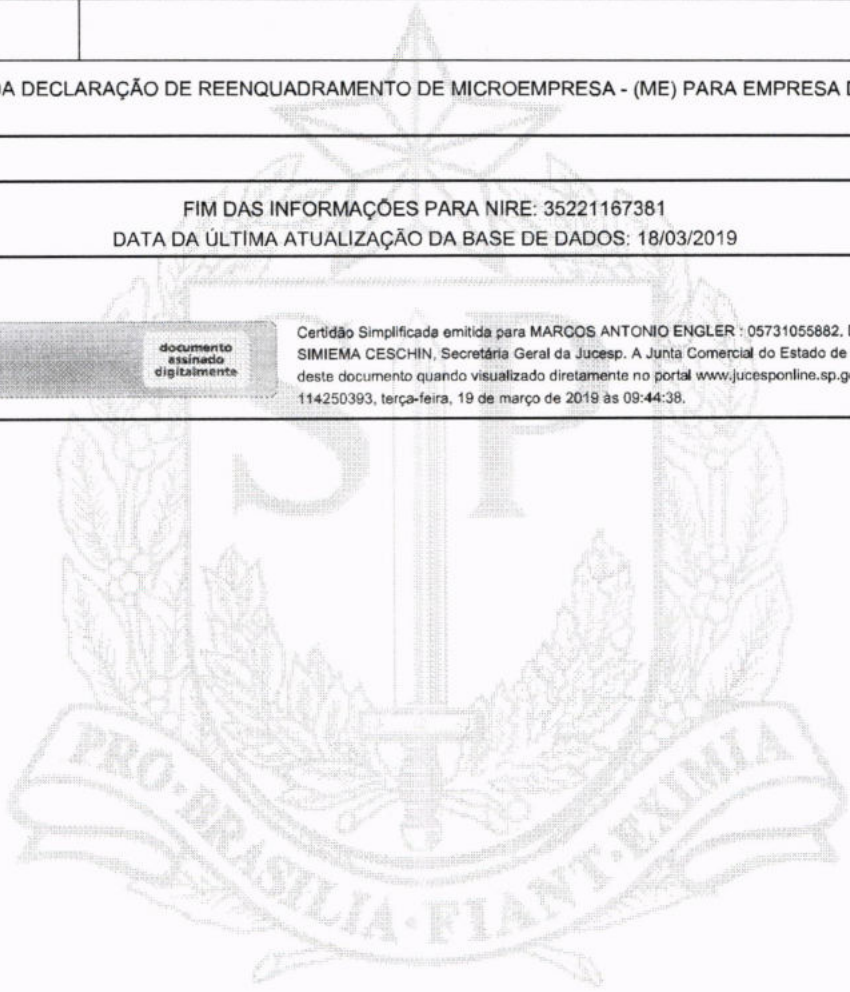
ENDEREÇO RUA ANTONIO CORREA		NÚMERO 460	COMPLEMENTO SALA 09	
BAIRRO JARDIM MONTE LIBANO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS	CEP 79004-460	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 28/07/2016	NÚMERO 819.254/16-2	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221167381
 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 18/03/2019



Certidão Simplificada emitida para MARCOS ANTONIO ENGLER : 05731055882. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 114250393, terça-feira, 19 de março de 2019 às 09:44:38.

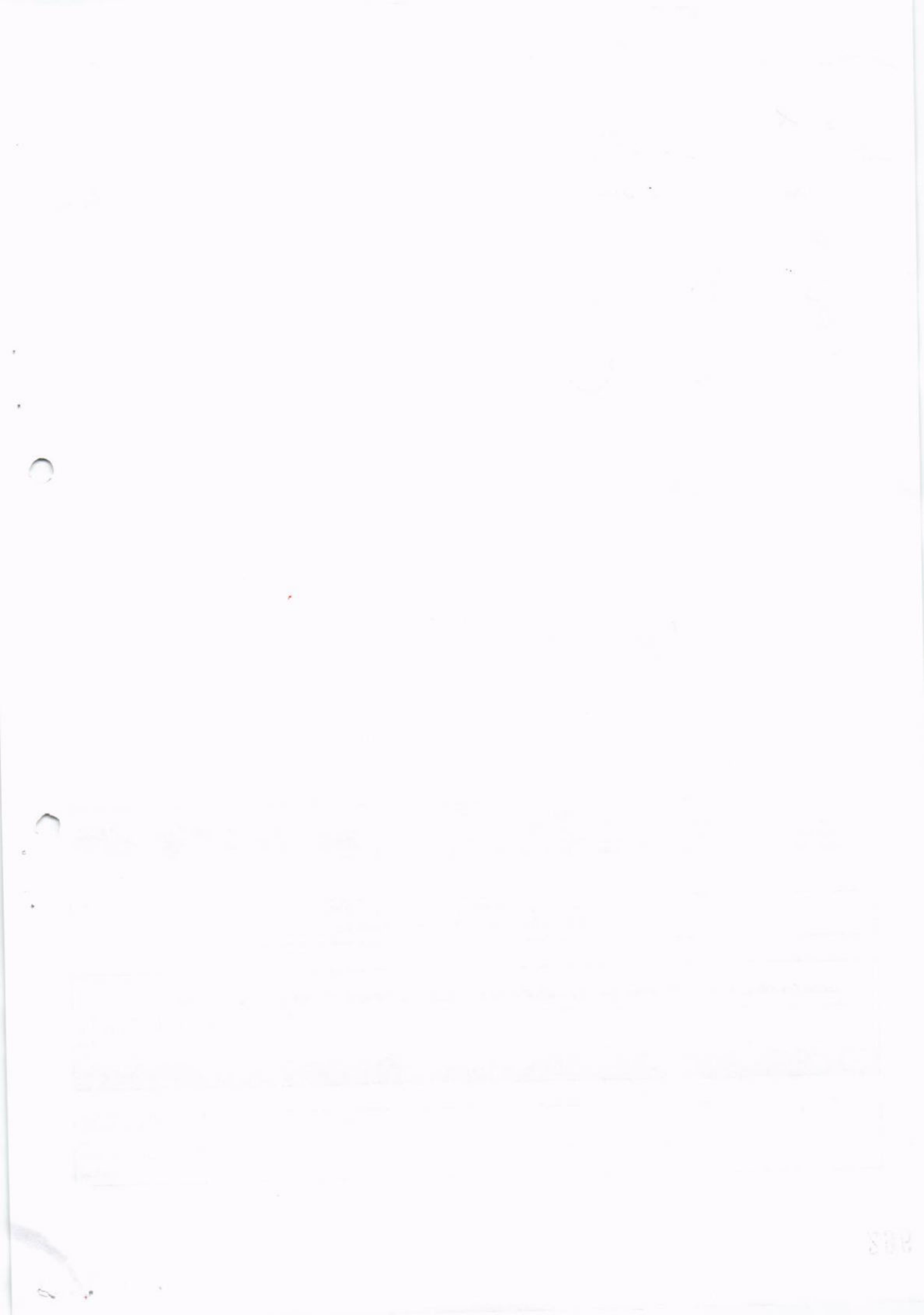


Documento Gratuito
 Proibida a Comercialização

Página 2 de 2

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

maioria
George
A S
A Freitas





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

NOME EMPRESARIAL CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - EPP	NIRE 3522116738-1
--	-----------------------------

DECLARAÇÃO
 Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,
 A Sociedade CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - EPP, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 15/02/2007, NIRE: 3522116738-1, CNPJ: 08.656.963/0001-50, estabelecida na Rua General Osório, 569, Sala 02, BAIRRO: Centro, Pirassununga, SP, CEP: 13630-020, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Pirassununga - SP	DATA 08/07/2016
--	---------------------------

HOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME MARCOS ANTÔNIO ENGLER (Socio)	ASSINATURA
NOME SUZANA RENATA FROTA DE SOUZA ENGLER (Socio)	ASSINATURA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

REGISTRO DE REGISTRO CIVIL
 DESIGNAÇÃO DE NOTAS
AUTENTICACÃO
 Esta cópia fotográfica confere com o original. Dou-Fé.
 Valor R\$ **3,78**
23 OUT, 2018
Cláudia da Silva Minei
 Escrevente
 Este documento deve ser conferido juntamente com o selo de AUTENTICIDADE

0772AA0020573
 AUTENTICACÃO

ETIQUETA DE REGISTRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO, CIÊNCIA,
 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 JUCESP
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 CERTIFICADO DE REGISTRO
 SOB O NÚMERO **819.254/16-2**
 FLÁVIA R. BRITTO
 SECRETARIA GERAL


JUCESP
 28.07.2016
 ACIRC-RIOCILARO

Handwritten signatures and notes:
 - Large signature in blue ink
 - "maiores" (larger)
 - "Geo" (likely Geo) with a checkmark
 - "Prestes" (likely Prestes) with a checkmark
 - Other illegible handwritten marks and initials

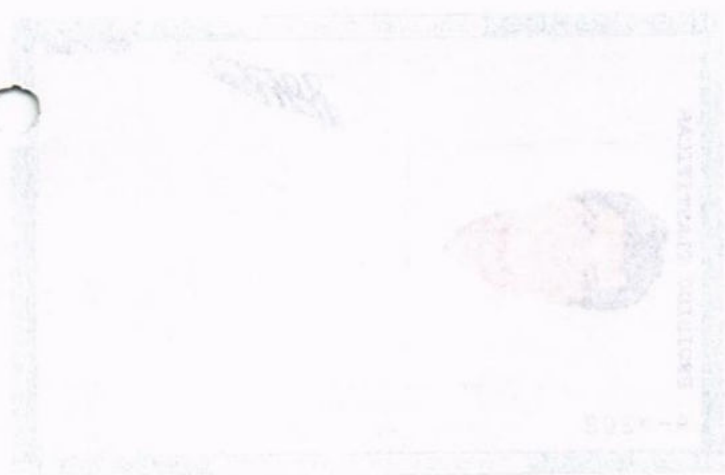
EM BRANCO

EM BRANCO

Card
SOIN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DE SÃO PAULO		REGISTRO GERAL	8.166.872-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/NOV/2009
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		NOME	CLAUDIO CAMPOS GARCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT		FILIAÇÃO	FRANCISCO CAMPOS
8084-6		E IZABEL GARCIA CAMPOS	
		NATURALIDADE	S. JOÃO DO PAU D'ALHO - 02/MAR/1956
PROIBIDO PLASTIFICAR		DDC ORIGEM	TUPI PAULISTA-SP
ASSINATURA DO TITULAR		TUPI PAULISTA	
8522-071029		CC:LV.B21 /FLS.114 /N.005173	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		CPF	926633388/34
TITULAR (GRUPO 3.0200)		<i>Q.A.L.L.</i> 01 Delegado - Divisório CARTEIRA ANTIGA DE IDENTIDADE de Polícia IIRGD.SSPSP	
TITULAR (GRUPO 4.0200)		LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

7.116
maioria
Geno
Paulo
S
Q.P



1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040
2041
2042
2043
2044
2045
2046
2047
2048
2049
2050
2051
2052
2053
2054
2055
2056
2057
2058
2059
2060
2061
2062
2063
2064
2065
2066
2067
2068
2069
2070
2071
2072
2073
2074
2075
2076
2077
2078
2079
2080
2081
2082
2083
2084
2085
2086
2087
2088
2089
2090
2091
2092
2093
2094
2095
2096
2097
2098
2099
2100



TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial Nº 4/2019

A empresa VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - EPP, com sede na rua Caetés, nº 820, Centro - CEP: 17.600-410 na cidade de Tupã, CNPJ nº 09.517.584/0001-41, representada pelo (a) Sr.(a) MARCOS ROBERTO IGNÁCIO, **CREDECIA** o (a) Sr.(a) CLAUDIO CAMPOS GARCIA, Representante Comercial, portador(a) do RG: 8.166.872-7, CPF: 926.633.388-34, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 4/2019**, para **contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Tupã, 11 de março de 2019.



VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - EPP
CNPJ nº 09.517.584/0001-41
MARCOS ROBERTO IGNÁCIO
RG nº. 18.343.836-X
CPF nº. 103.573.798-10
DIRETOR

09.517.584/0001-41

VS CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. - EPP

Fone: (14) 3441-7001

Rua Caetés, 820 - Centro CEP 17600-410 - TUPÃ-SP



*Zi
maioria
Guar*



*S
P
Quarta*



AGORA ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CREDITO
CNPJ: 07.043.848/0001-90
RUA SIQUEIRA, 850 - JARDIM SANTA CRUZ
13000-470 - JARDIM SANTA CRUZ - SP

AGORA ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CREDITO
CNPJ: 07.043.848/0001-90
RUA SIQUEIRA, 850 - JARDIM SANTA CRUZ
13000-470 - JARDIM SANTA CRUZ - SP

[Handwritten signature]

14/08/2014

Este documento contém informações pessoais e confidenciais. Caso você não seja o destinatário, não deve divulgar, copiar ou reproduzir o conteúdo. Qualquer uso não autorizado é proibido e pode acarretar sanções legais. Para mais informações, consulte o site www.agora.com.br.

TERMO DE CANCELAMENTO
Nº 123456789

AGORA ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CREDITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

1462485027

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1462485027

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 ANOS DE INDEPENDÊNCIA (15 de Novembro de 1889)
 INSTITUTO BRASILEIRO DE REGISTROS PÚBLICOS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO

Nome: **MARCOS ROBERTO INACIO**

CPF: 18449535-888/SP

CPF: 103.573.798-10 / 17/02/1967

Nome: **JOAQUIM INACIO**

Nome: **LEDA DE CARRODO INACIO**

1ª REGISTRO: 04211750789

VALIDADEZ: 16/08/2022

2ª REGISTRO: 07/03/1985

LOCAL: **TUPA, SP**

DATA DEISSO: **17/08/2017**

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

47401674407
 SP867125802

SÃO PAULO

Valor recebido pelo ato : R\$ 3 52
 CUSTAS E TAXAS P/ POR VERBA

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
 DE LETRAS E TÍTULOS - TUPA - SP

A presente fotocópia está conforme o original - Dou la

09 OUT 2018

OSLENE DOS SANTOS - Escrevente
 VICTOR LUCAS O. PASSOS - Escrevente
 CASSIA LAURINDA STAPHA - Subs. Tel.

1201AA0807077

125922

Colégio Notarial do Brasil

[Handwritten signatures and initials]

maçã

gusa

Pradon

EM BRANCO
TAB. NOTAS DE TUPA

EM BRANCO
TAB. NOTAS DE TUPA

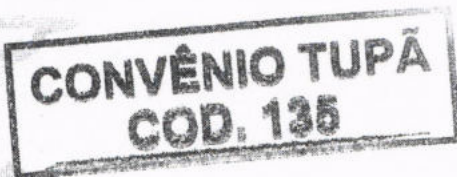


INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12

VS CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – EPP

CNPJ nº 09.517.584/0001-41

NIRE nº 35221907610



Pelo Presente Instrumento Particular de Alteração Contratual,

JOAQUIM IGNÁCIO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 23/07/1941, natural de Paulópolis/SP, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Tupã, Estado de São Paulo, na Rua Canadá, nº 240, Jardim América, CEP 17.605-242, portador da cédula de identidade com RG nº 4.117.366-1-SSP/SP e do CPF nº 034.540.538-20; e

MARCOS ROBERTO IGNÁCIO, brasileiro, divorciado, nascido em 17/02/1967, natural de Tupã – SP, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Tupã, Estado de São Paulo, à Rua São Carlos, nº 33, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP: 17.606-300, portador da cédula de Identidade com RG nº 18.343.836-X-SSP/SP, e do CPF nº 103.573.798-10;

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada **VS CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA EPP**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35221907610, em 25/04/2008, e última alteração registrada sob nº 332.050/15-4 em 13/08/2015, com sede nesta cidade de Tupã, Estado de São Paulo, à Rua Caetés, nº 820, Centro, CEP 17600-410, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 09.517.584/0001-41, tem entre si, justo e contratado, alteração do contrato social, mediante a condição estabelecida na cláusula seguinte:

Decidem os sócios, por unanimidade, alterar as Cláusulas XVIII, XX, XXIII do Contrato Social, passando, as mesmas, a vigorar com a seguinte redação:

PRIMEIRA CLÁUSULA: Os sócios de comum acordo resolvem alterar parte desta cláusula XVIII, incluindo uma cláusula específica que terá a seguinte redação:

VISÃO – ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA
Rua Caetés nº 805 – Centro – Tupã -- SP – Fone/Fax (14) 3441-7001

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'J. Ignácio', 'M. Roberto Ignácio', and 'Mariana', along with various initials and scribbles.

EM BRANCO

EM BRANCO





REGISTRO DAS PESSOAS
 PARA CATEGORIA Nº 815
 AUTENTICAÇÃO
 QUALIDADE OFICIAL A TRAZ APÓS
 26 FEV 2019

CONVÊNIO TUPÃ
 COD. 135

DA RETIRADA DE SÓCIOS

Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade deverá comunicar sua intenção aos outros por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito de preferência ao (s) sócio (s) remanescente (s) que poderá (ão) exercê-lo pagando da seguinte forma: Será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento e com base nessas demonstrações, que de acordo com os valores contábeis e os haveres apurados à época da retirada, será pago em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio.

SEGUNDA CLÁUSULA: Os sócios, de comum acordo, resolvem alterar esta cláusula XX para a seguinte redação:

DOS HAVERES DO SÓCIO INTERDITO, FALIDO, INSOLVENTE, IMPEDIDO OU FALECIDO

Os haveres do sócio interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagáveis em 72 (setenta e duas) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, vencendo a primeira em 60 dias a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo Único: Os sócios remanescentes poderão se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior ao sócio interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido.

TERCEIRA CLÁUSULA: Os sócios, de comum acordo, resolvem alterar esta cláusula XXIII que será subdividida, passando a mesma a ter a seguinte redação:

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Por deliberação dos administradores poderá haver distribuição de lucros quer seja mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente, mediante levantamento do resultado através das Demonstrações Financeiras, apurada no final de cada período e

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'maçã' and 'Gua'.

EMERSON

EMERSON

Caris



**CONVÊNIO TUPÃ
COD. 135**

devidamente registrado em sua escrituração contábil. Os administradores, se assim desejarem, poderão deliberar pelo levantamento de Balanços Intermediários, que é o de apurar os Lucros do próprio exercício social em curso, quer seja mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou ainda anualmente, onde os Lucros apurados poderão ser distribuídos a todos os sócios, de maneira **DESPROPORCIONAL** as suas quotas no capital social, desde que a sociedade possua recursos financeiros para suportá-los. Os sócios, desde já, reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "pró labore".

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO

A sociedade poderá levantar balanços periódicos durante o exercício e distribuir resultados com base nestas demonstrações contábeis.

QUARTA CLÁUSULA: Os sócios, de comum acordo, resolvem incluir esta cláusula com a seguinte redação:

EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

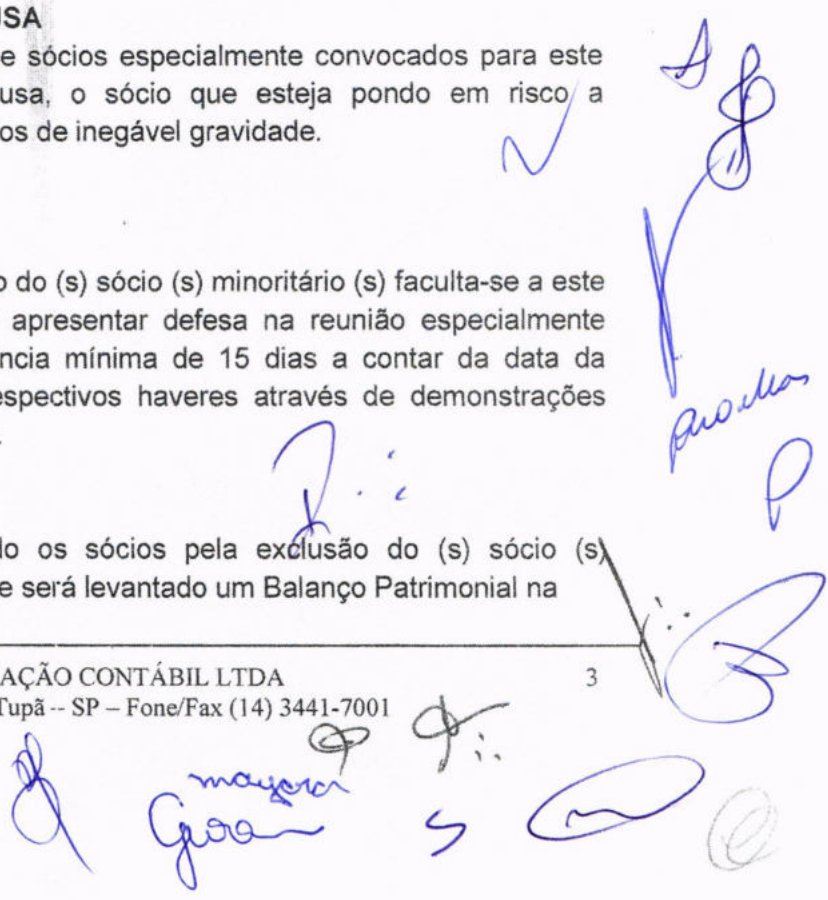
Os sócios podem deliberar, em reunião de sócios especialmente convocados para este fim, excluir da sociedade, por justa causa, o sócio que esteja pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

PRIMEIRO PARÁGRAFO

DIREITO DE DEFESA: Visando a proteção do (s) sócio (s) minoritário (s) faculta-se a este sobre o qual pesa o efeito da exclusão apresentar defesa na reunião especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 15 dias a contar da data da notificação, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento.

SEGUNDO PARÁGRAFO

APURAÇÃO DE HAVERES: Deliberando os sócios pela exclusão do (s) sócio (s) minoritário (s) fica estipulado, desde já, que será levantado um Balanço Patrimonial na



EM BRANCO

EM BRANCO





**CONVÊNIO TUPÃ
COD. 135**

data da saída e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio.

Os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social da empresa, à vista da modificação ora ajustada nos termos da Lei 10.406 de 2002, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Pelo Presente Instrumento Particular de Contrato Social,

JOAQUIM IGNÁCIO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 23/07/1941, natural de Paulópolis – SP, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Tupã, Estado de São Paulo, na Rua Canadá, nº 240, Jardim América, CEP 17605-242, portador da cédula de identidade com RG nº 4.117.366-1-SSP/SP e do CPF nº 034.540.538-20; e

MARCOS ROBERTO IGNÁCIO, brasileiro, divorciado, nascido em 17/02/1967, natural de Tupã – SP, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Tupã, Estado de São Paulo, à Rua São Carlos, nº 33 – Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP:17606-300 portador da cédula de Identidade com RG nº 18.343.836-X-SSP/SP, e do CPF nº 103.573.798-10;

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade gira sob a denominação social de **VS CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - EPP**, continua constituída a presente Sociedade Limitada que, segue regida pela LEI 10.406 de 10/01/2002.

II – DA SEDE SOCIAL

A sede da sociedade esta situada à Rua Caetés, nº 820, Centro, CEP: 17600-410, Tupã (SP) podendo estabelecer filiais em qualquer território nacional, desde que por via de alteração contratual, obedecendo as disposições vigentes e as normas da profissão regulamentadora.

VISÃO – ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA
Rua Caetés nº 805 – Centro – Tupã – SP – Fone/Fax (14) 3441-7001

4

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: "2019" and "PROTESTO" stamp.
 - Middle right: "PROTESTO" stamp.
 - Bottom: "malysa", "Gove", and other illegible signatures.

EM BRANCO

EM BRANCO





CONVÊNIO TUPÃ
COD. 135

III – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou as suas atividades em 01/05/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

IV – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social a seguinte atividade: "Administração de cartão alimentação, transporte e convênios para pessoas físicas e jurídicas"

V – DO CAPITAL

O Capital Social da empresa é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (Dois milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma subscritas e integralizadas em moeda corrente, estando distribuídos entre os sócios da seguinte maneira:

<u>Nome</u>	<u>Percentual de Quotas</u>	<u>Valor em R\$</u>
Marcos Roberto Ignácio	99% das quotas	R\$ 1.980.000,00
Joaquim Ignácio	1% das quotas	R\$ 20.000,00
TOTAL	100% das quotas	R\$ 2.000.000,00

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, está atribuída a todos os sócios.

VI – DA RESPONSABILIDADE

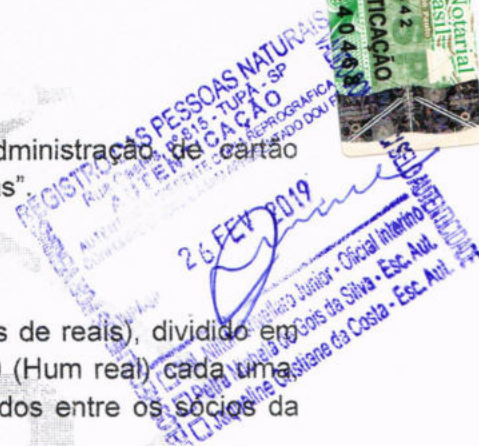
"A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas que todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social".

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação a Sociedade.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Ji', 'P', 'Gua', and others, scattered across the bottom right of the page.

EMBRANCO

EMBRANCO





**CONVÊNIO TUPÃ
COD. 135**

PARÁGRAFO TERCEIRO

As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

VII - DA OBRIGAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

PARÁGRAFO ÚNICO

Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, reduzir a participação do sócio remisso ao montante já realizado. O Capital Social sofrerá, então, a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

VIII - DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, referido direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

IX - DA POSSIBILIDADE DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Rauls' and 'Gua'.

EM BRANCO

EM BRANCO





**CONVÊNIO TUPÃ
COD. 135**

antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir referidas quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa de sócios que representem 75% do Capital Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

PARÁGRAFO QUARTO

O direito de preferência estabelecido no parágrafo 1º não se aplica a transferências feitas pelos sócios ao seu cônjuge, herdeiros ou empresas das quais sejam controladores, e nas quais somente participam seus herdeiros e cônjuges. No caso de alienação do controle de pessoa jurídica que detenha participação na Sociedade, será necessária a anuência expressa de sócios representando a maioria do Capital Social da VS CARD Administradora de Cartões Ltda. – EPP. A transferência de quotas de pessoa jurídica, que detenha participação na Sociedade, dispensará prévia autorização quando feita pelo sócio a herdeiros.

X – DA DIVISÃO E CIRCULAÇÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

As quotas do Capital Social são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais de um titular para cada quota. Cada quota permitirá a um voto nas deliberações sociais. As quotas de Capital Social, assim como os direitos sobre as mesmas, não poderão ser transferidas, vendidas, alienadas, entregues em dação em

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'J. P.', 'P.', 'S.', and 'maioria Geovane'.

Official stamps and documents:
- Stamp: "REPUBLICA DAS PESSOAS NATURAIS" with date "26 FEV 2019".
- Stamp: "COLEÇÃO NOTARIAL do Brasil" with number "1202A.001.00420".
- Stamp: "Cofre Notarial" with number "1202A.001.00420".
- Stamp: "Escritório Notarial" with name "Cristina da Costa - Esc".

EM BRANCO

EM BRANCO



CONVÊNIO TUPÃ
COD. 135



pagamento ou cedidas a qualquer título, sem que as mesmas sejam oferecidas ao outro sócio, que terá sempre o direito de preferência.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso algum sócio pretender transferir, vender alienar e ceder, mesmo em dáção de pagamento suas quotas, deverá dar ciência de tal fato ao outro sócio, comunicando este por escrito para que no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação, o mesmo possa exercer o direito de preferência.

XI – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada pelo sócio **MARCOS ROBERTO IGNÁCIO**, que, assinando individualmente, na qualidade de sócio-administrador, terá amplos poderes necessários à direção dos negócios empresariais, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiro e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O administrador poderá constituir procuradores com poderes especiais, devendo estes poderes ter prazo de validade determinado e específico.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Sociedade poderá designar administradores não sócios em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para os efeitos legais determinados, os Administradores autorizados ao uso da denominação social assinarão juntamente com a denominação.

XII - DO IMPEDIMENTO LEGAL OU PERMANENTE DO ADMINISTRADOR

Ocorrendo impedimento legal ou permanente do(s) Administrador (es), a escolha do substituto caberá aos sócios que representem a maioria do Capital Social, em Reunião de Quotistas, podendo o substituto praticar todos os atos necessários dentro dos limites e atribuições conferidas ao Administrador substituído.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A', 'V', 'P', 'S', 'G', 'J', 'M', 'L', 'R', 'S', 'P', 'A', 'B', 'C', 'D', 'E', 'F', 'G', 'H', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z', '0', '1', '2', '3', '4', '5', '6', '7', '8', '9']

EM BRANCO

EM BRANCO





**CONVÊNIO TUPÃ
COD. 135**

XIII – DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR

A Administração receberá mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

XIV – DA PROIBIÇÃO DO ADMINISTRADOR

É vedado ao(s) Administrador (es), em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros, sob pena de nulidade, salvo expressa anuência de sócios representantes da maioria do capital social. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

XV - DO PRAZO DE ADMINISTRAÇÃO

O prazo de gestão da Administração é por tempo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

XVI - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DE QUOTISTAS

A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:

- I — a aprovação das contas da administração;
- II — a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III — a destituição dos administradores;
- IV — o modo de sua remuneração;
- V — a modificação do contrato social;
- VI — a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII — a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII — o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.



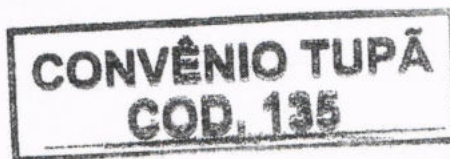
REGISTRO DAS PESSOAS NATURAS
TUPÃ-SP
28 FEV 2019
Esc. Aut. 121442

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'P. J.', 'R. J.', and 'S.'.

EM BRANCO

EM BRANCO





PARÁGRAFO SEGUNDO

Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

XVII – DA CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE QUOTISTAS

A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 folhas.

PARÁGRAFO QUARTO

As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

XVIII – DO IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula XXI.

Handwritten signatures and stamps, including a date stamp '26 FEV 2019' and a QR code with '1202AA0440473'.

EMBRANCO

EMBRANCO





**CONVÊNIO TUPÃ
COD. 135**

XIX – DA RETIRADA DE SÓCIOS

Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade deverá comunicar sua intenção aos outros por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito de preferência ao (s) sócio (s) remanescente (s) que poderá (ão) exercê-lo pagando da seguinte forma: Será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento e com base nessas demonstrações, que de acordo com os valores contábeis e os haveres apurados à época da retirada, será pago em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio.

XX – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

Os sócios administradores **JOAQUIM IGNÁCIO** e **MARCOS ROBERTO IGNÁCIO** podem deliberar, em reunião de sócios especialmente convocada para este fim, excluir da sociedade, por justa causa, o sócio que esteja pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

DIREITO DE DEFESA: Visando a proteção do (s) sócio (s) minoritário (s) faculta-se a este sobre o qual pesa o efeito da exclusão apresentar defesa na reunião especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 15 dias a contar da data da notificação, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

APURAÇÃO DE HAVERES: Deliberando os sócios pela exclusão do (s) sócio (s) minoritário (s) fica estipulado, desde já, que será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna)



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

EMBRANCO

EMBRANCO





**CONVÊNIO TUPÃ
COD. 135**

calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio

XXI - DO FALECIMENTO DE QUALQUER SÓCIO QUOTISTA

A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na cláusula 7ª

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O ingresso dos herdeiros na Sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que aplicar-se-á o disposto na cláusula 24ª.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os herdeiros do sócio **MARCOS ROBERTO IGNÁCIO** que vierem ingressar na sociedade assumirão o cargo de administração, se maiores e portadores de Diploma de curso superior. Caso os herdeiros não sejam graduados em curso universitário na data em que tornarão sócios, a administração será exercida pelo sócio **JOAQUIM IGNÁCIO** ou por seu cônjuge, até a data em que houver a colação de grau dos referidos herdeiros, devendo, entretanto, serem fornecidas aos sucessores, as regulares prestações de contas.

XXII – DOS HAVERES DO SÓCIO INTERDITO, FALIDO, INSOLVENTE, IMPEDIDO OU FALECIDO

Os haveres do sócio interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagáveis em 72 (setenta e duas) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido.

Handwritten signatures and stamps:
- A blue circular stamp: "REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS", "Rua Caetés, nº 818 - Tupã - SP", "AUTENTICAÇÃO", "CÓPIA REPROGRAFICA", "REPRESENTADO DO FE".
- A date stamp: "26 FEV 2019".
- A stamp from "Colégio Notarial do Brasil" with number "121442".
- Several handwritten signatures in blue ink, including one that appears to be "João" and another "P".

EMBRANCO

EMBRANCO





CONVÊNIO TUPÃ
COD. 135

XXIII - DA DISSOLUÇÃO

Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

XXIV - DA INVESTIDURA DO LIQUIDANTE

Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

XXV - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Por deliberação dos administradores poderá haver distribuição de lucros quer seja mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente, mediante levantamento do resultado através das Demonstrações Financeiras, apurada no final de cada período e devidamente registrado em sua escrituração contábil. Os administradores, se assim desejarem, poderão deliberar pelo levantamento de Balanços Intermediários, que é o de apurar os Lucros do próprio exercício social em curso, quer seja mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou ainda anualmente, onde os Lucros apurados poderão ser distribuídos a todos os sócios, de maneira **DESPROPORCIONAL** as suas quotas no capital social, desde que a sociedade possua recursos financeiros para suportá-los. Os sócios, desde já, reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "pró labore".

XXVI - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'maqueta', 'George', and 'P'.

EM BRANCO

EM BRANCO





**CONVÊNIO TUPA
COD. 135**

XXVII – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

XXVIII – DO FORO JURÍDICO

Fica eleito o foro da cidade de Tupã (SP), para dirimir qualquer divergência entre os sócios, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXIX – DA NÃO EXISTÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

XXX – DA LEGISLAÇÃO QUE REGERÁ A PRESENTE SOCIEDADE

Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

XXXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O sócio e administrador **MARCOS ROBERTO IGNÁCIO**, declara sob a pena da lei, que não está impedido, por lei especial e nem condenado ou encontra-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E assim por estarem justos e contratados obriga-se a assinarem a presente Alteração Contratual, em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

VISÃO – ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA
Rua Caetés nº 805 – Centro – Tupã – SP – Fone/Fax (14) 3441-7001

14

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'marcos', 'P', and 'S', along with a date stamp '20 FEB 2019' and a QR code verification stamp from 'Colégio Notarial do Brasil'.

01
108



EM BRANCO

EM BRANCO



**CONVÊNIO TUPÃ
COD. 135**

Tupã/SP, 04 de Setembro de 2017.

[Handwritten signature]

JOAQUIM IGNÁCIO
CPF: 034.540.538-20

[Handwritten signature]

MARCOS ROBERTO IGNÁCIO
CPF: 103.573.798-10



Testemunhas:

[Handwritten signature]

CILENE T. BARBOSA YAZAWA
RG.19.991.684-6 – SSP/SP

[Handwritten signature]

CAMILA MENEZES GARCIA
RG.47.142.633-7 – SSP/SP



[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

EM BRANCO



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 4/2019

Prezados Senhores:

VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 09.517.584/0001-41 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) MARCOS ROBERTO IGNÁCIO, portador da RG nº 18.343.836-X e do CPF nº 103.573.798-10, declara que "Atende Plenamente" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Tupã, 11 de março de 2019.

VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - EPP
CNPJ nº 09.517.584/0001-41
MARCOS ROBERTO IGNÁCIO
RG nº. 18.343.836-X
CPF nº. 103.573.798-10
DIRETOR

09.517.584/0001-41

VS CARD - ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA. - EPP

Fone: (14) 3441-7001

Rua Caetés, 820 - Centro
CEP 17600-410 - TUPÃ-SP



CEP: 05402-000 - JARDIM GARDIA
RUA SENECA, 830 - CENTRO
SÃO PAULO - SP
FONE: (11) 3488-1001
AGENCIARIA - GRUPO
DE CARTÕES LLOYD - EPP
RUA SENECA, 830 - CENTRO

AGENCIARIA
RUA SENECA, 830 - CENTRO
SÃO PAULO - SP
FONE: (11) 3488-1001
AGENCIARIA - GRUPO
DE CARTÕES LLOYD - EPP
RUA SENECA, 830 - CENTRO

AGENCIARIA - GRUPO DE CARTÕES LLOYD - EPP
RUA SENECA, 830 - CENTRO
SÃO PAULO - SP
FONE: (11) 3488-1001

AGENCIARIA - GRUPO DE CARTÕES LLOYD - EPP

AGENCIARIA - GRUPO DE CARTÕES LLOYD - EPP



**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial Nº 4/2019 – SRP

DECLARAMOS para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - EPP, CNPJ 09.517.584/0001-41, esta enquadrada na categoria Pequeno Porte, bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Tupã, 11 de março de 2019.

VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - EPP
CNPJ nº 09.517.584/0001-41
MARCOS ROBERTO IGNÁCIO
RG nº. 18.343.836-X
CPF nº. 103.573.798-10
DIRETOR

09.517.584/0001-41

VS CARD – ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA. - EPP

Fone: (14) 3441-7001

Rua Caetés, 820 - Centro
CEP 17600-410 - TUPÃ-SP

CEB 12880-170 - 10/04/26
para el Sr. [Name]
1001-148-1001
DE SERVICIOS TIPO - EPP
AS CABO - ADMINISTRADORA
14-10001482-172.80

DIRECCION
Caja No. 1037-13188-10
C/O No. 18342-81-1
MAYOR BOULEVARD
Caja No. 1037-13188-10
AS CABO ADMINISTRADORA DE SERVICIOS TIPO - EPP
10/04/26

El presente documento tiene por objeto establecer los términos y condiciones de un contrato de servicios de mantenimiento y reparación de equipos de cómputo, el cual será suscrito por ambas partes.

En fe de lo cual, se suscribe en la ciudad de San José, Costa Rica, a los [Date] días del mes de [Month] del año [Year].

OP EMPRESA DE SERVICIOS TIPO
DECLARACION COMPROBATORIA DE ENCLAVAMIENTO COMO MICROEMPRESA

AS CABO ADMINISTRADORA DE SERVICIOS



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



JUCESP PROTOCOLO
0.934.723/13-8

219
135



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

CONVÊNIO TUPÃ

SINGULAR

MOD. 135

NOME EMPRESARIAL

VS CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - EPP

NIRE

3522190761-0

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade VS CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - EPP, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 25/04/2008, NIRE: 3522190761-0, CNPJ: 09.517.584/0001-41, estabelecida na RUA CAETES, 820, , BAIRRO: CENTRO, Tupã, SP, CEP:17600-410, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE

Tupã - SP

DATA

13/09/2013

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME

MARCOS ROBERTO IGNACIO (Socio)

ASSINATURA

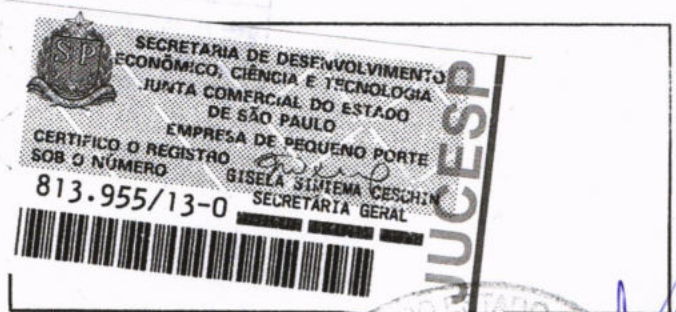
NOME

JOAQUIM IGNACIO (Socio)

ASSINATURA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - TUPÃ - SP
AUTENTICAÇÃO

Valor recebido pelo ato: R\$ 3,52
CUSTAS E TAXAS P/ POR VERBA

A presente fotocópia está conforme o original

04 JAN 2013

- OSLENE DOS SANTOS - Escrevente
- VICTOR LUCAS O PASSOS - Escrevente
- CASSIA LAURINDA S.TAHA - Subst. Tab.



Handwritten signatures and notes in blue ink, including the word 'mayora' and 'Gloria'.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35221907610		25/04/2008	01/05/2008				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
VS CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
09.517.584/0001-41		RUA CAETES		820			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
CENTRO	TUPA	SP	17600-410	R\$	2.000.000,00		

OBJETO SOCIAL
EMIÇÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

SÓCIO							
NOME							
JOAQUIM IGNACIO							
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO			
RUA CANADA			240				
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG			
JARDIM AMERICA	TUPA	SP	17605-242	41173661			
C.P.	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
034.540.538-20	SÓCIO					20.000,00	

ADMINISTRADOR							
NOME							
MARCOS ROBERTO IGNACIO							
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO			
RUA SAO CARLOS			33				
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG			
JARDIM NOSSA SENHOR	TUPA	SP	17606-300	18343836X			
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
103.573.798-10	ADMINISTRADOR					1.980.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
09/04/2018	116.065/18-7	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2017 À 31/12/2017 .		

DECLARACIÓN DE INGRESOS DE FUENTES EXTRANJERAS O DE FUENTES DE INGRESOS EXTRANJEROS

IDENTIFICACION	INFORMACION		
1	2	3	
DECLARACION DE INGRESOS EXTRANJEROS			

IDENTIFICACION	INFORMACION			1,000,000.00
1	2	3		4
5		6	7	8
9		10	11	12
DECLARACION DE INGRESOS EXTRANJEROS				

IDENTIFICACION	INFORMACION			1,000,000.00
1	2	3		4
5		6	7	8
9		10	11	12
DECLARACION DE INGRESOS EXTRANJEROS				

DECLARACION DE INGRESOS EXTRANJEROS			
DECLARACION DE INGRESOS EXTRANJEROS			
DECLARACION DE INGRESOS EXTRANJEROS			

IDENTIFICACION	INFORMACION			1,000,000.00
1	2	3		4
5		6	7	8
9		10	11	12
DECLARACION DE INGRESOS EXTRANJEROS				

ESTE INGRESO DE FUENTES EXTRANJERAS SE DECLARA MEDIANTE EL CODIGO DE VERIFICACION DE INGRESOS EXTRANJEROS QUE SE ENCUENTRA EN LA PARTE SUPERIOR DEL FORMULARIO. LA DECLARACION DE INGRESOS EXTRANJEROS DEBE SER VERIFICADA POR EL SERVIDOR DE INGRESOS EXTRANJEROS DEL MINISTERIO DE ECONOMIA Y FINANZAS. LA DECLARACION DE INGRESOS EXTRANJEROS DEBE SER VERIFICADA POR EL SERVIDOR DE INGRESOS EXTRANJEROS DEL MINISTERIO DE ECONOMIA Y FINANZAS. LA DECLARACION DE INGRESOS EXTRANJEROS DEBE SER VERIFICADA POR EL SERVIDOR DE INGRESOS EXTRANJEROS DEL MINISTERIO DE ECONOMIA Y FINANZAS.

DECLARACION DE INGRESOS EXTRANJEROS

DECLARACION DE INGRESOS EXTRANJEROS





Certidão Simplificada emitida para JESSICA YUKIE MATSUI : 40617078840. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 113862491, segunda-feira, 11 de março de 2019 às 15:54:46.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'mauro' and 'parade'.

1990-1991

1990-1991

1. Служба...
2. ...
3. ...

1990-1991

38



BARUFATTI - ASSISTÊNCIA EM SAÚDE OCUPACIONAL LTDA. - ME

CNPJ 09.348.600/0001-10
Fone: (14) 3496-1424
Av. Tabajaras, 1205 - CEP 17.600-360 - TUPÃ - SP

ADMISSÃO B2 - P.C.D.

EMPRESA: 3905 VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - EPP
GRAU DE RISCO: 2
MÉDICO COORDENADOR DO PCMSO:

Data de Renovação: 10/01/2019

ATESTO QUE, 38 - MARIANE MARINHO ESPASSA
RG/CTPS: 56.897.778/SSP, FOI SUBMETIDO
A EXAME MÉDICO OCUPACIONAL, NESTA DATA, SENDO CONSIDERADO
(XX) APTO () INAPTO PARA A FUNÇÃO DE
ATENDENTE
RISCOS OCUPACIONAIS Ausência de riscos

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI DA
3905 - VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - EPP
GRAU DE RISCO 2 A 2ª VIA DESTE ATESTADO,

CONFORME EXIGÊNCIA DA NORMA REGULAMENTADORA NR-7
DA PORTARIA MTE 3214 DE JUNHO DE 1978, ARTIGO 168 DA
LEI Nº 6514/77, ARTIGO 374 DA CLT E A PORTARIA 24/94.

PROCEDIMENTOS MÉDICOS REALIZADOS: Anamnese pessoal e ocupacional, aferimento de dados
vitais (pressão arterial, freq. cardíaca, peso, altura), exame clínico de aptidão física.

TUPÃ/SP 10 de Julho de 2018

EXAMES COMPLEMENTARES:

NOME: 38 - MARIANE MARINHO ESPASSA
RG/CTPS: 56.897.778/SSP

Dra. Aline Silva de Lencastre
Médica
CRM 191600

TUPÃ/SP 10 de Julho de 2018 10:22:23

Dr. ROGÉRIO SANCHES VELLINI
C. R. M. 67.607
CPF 078.970.998-81

Dr. LUIZ CARLOS BARUFATTI
C. R. M. 38.017
CPF 015.503.138-43

Handwritten signatures and initials in blue ink on the left side of the page.

TABELÃO DE NOTAS E DE PROVA DE LETRAS E TÍTULOS - TUPÃ
AUTENTICAÇÃO
A presente tabela encontra-se autenticada eletronicamente.
25 JUL 2018
Valido recebimento pelo ato - R\$ 3,52
CUSTAS E TAXAS P/ POR VERBA
[] ESCRETORES DOS SENTOS - Escrevente
[] VICTOR LUIZ O PASSOS - Escrivão
[] SSSIA LAURINDA S.TAHA - Subst. T



Handwritten signature and the number 322 at the bottom right.

TAB. NOTAS DE TUPÁ
EM BRANCO

TAB. NOTAS DE TUPÁ
EM BRANCO

LAUDO MÉDICO

Atesto que o Sr. (a) Mariane Marinho Espassa, portador do RG. de n° 56.897.778-6, e CTPS de n° 004671/410, é portador de deficiência permanente, segundo o conceito e critérios expressos no **Decreto 5296 de 02/12/2004**, sendo sua deficiência: (X) física () auditiva () visual () mental () múltipla () readaptado

Descrição da deficiência:

- Sequela de pés tortos congênitos, sendo submetida há várias cirurgias corretivas;
- MID. – atrofia panturrilha D., pé D. < pé E., deformidade em equino varo;
- MIE. – atrofia panturrilha E. com sequelas do pé em valgo/plano (relatório anexo radiológico anexo).

CID – Q66.8

CID – M21

Local e data:..... Tupã, 10 / 07 / 2013

Nome do médico: Luiz Carlos Barufatti

CRM(SP): 38.617

Assinatura:.....
Dr. Luiz Carlos Barufatti
CRM 38.617
CPF 015.503.138-43

Especialidade: Médico do Trabalho

Endereço para contato: Av. Tabajaras, 1205

Telefone: (14) 3496 - 1424

Ciência e autorização do empregado:

Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de deficientes da empresa:

Autorizo a divulgação deste Laudo para a Delegacia Regional do Trabalho.

Tupã(SP), / /

Nome: Mariane Marinho Espassa

Assinatura:.....
Mariane Espassa

Handwritten signatures and stamps:
- Blue ink signature: *Filipe*
- Blue ink signature: *V. Passos*
- Blue ink signature: *[Signature]*
- Blue ink signature: *[Signature]*
- Stamp: TABELÃO DE NOTAS E DE PROVA DE LETRAS E TÍTULOS - TUPÃ - SP
- Stamp: AUTENTICAÇÃO
- Stamp: Colegio Notarial do Brasil
- Stamp: 125922
- Stamp: AUTENTICAÇÃO
- Stamp: 1201A0800338
- Stamp: 25 JUL 2013
- Stamp: Recebido pelo ato: Pés tortos (MIE) - ATROFIA PANTURRILHA E. com sequelas do pé em valgo/plano (relatório anexo radiológico anexo).
- Stamp: FONE DOS SANTOS - Escritório
- Stamp: F. LUCAS O. PASSOS - Esc.
- Stamp: LUIZ CARLOS BARUFATTI - Suo.

EM BRANCO
TAB. NOTAS DE TUPA

EM BRANCO
TAB. NOTAS DE TUPA

REGISTRO DE EMPREGADO

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Cor.....
 Cabelo.....
 Olhos.....
 Altura.....
 Peso.....
 Sinais.....



VISTO DA FISCALIZAÇÃO

TABELÃO DE NOTAS E DE PROVA
 DE LETRAS E TÍTULOS - TUPA
 AUTENTICAÇÃO
 25 JUL 2013
 por recebido pelo sig: R\$ 3,52
 QUANTAS E TAXAS P/ POR VENDA
 SILENE DOS SANTOS - Escrevente
 VICTOR LUCAS O PASSOS - Escrevente
 CASSIA LAURINDA S. TAHA - Subst. Tab.



Mariana Marinês Espinosa, portador da C.T.P.S.
 n.º 004671 Série 00410 ; C.T.P.S. (Rural) n.º Série.....
 C.P.F. / CIC n.º 443.200.413-65 ; Título de Eleitor n.º da zona;
 Cédula de Identidade R.G. n.º 56.997.778-6 foi admitido em 12 de Julho de 2018 para exercer a
 função de Profissional, com o salário de R\$ 1.270,00
 Um mil e duzentos e setenta reais
 por no seguinte horário de trabalho: das 08:00 as 18:00 horas, com horas de
 intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim Não
 Data da opção 12/07/2018
 Data da retratação
 Banco depositário C.E.F.

Nacionalidade: Brasileira Filho de Luciano Elc Espinosa e de Cláudia Ribeiro Martins Espinosa nascido em Tutã 24 de Abril de 1998 estado civil solteira Nome do cônjuge Grau de instrução Residência Cart. Nac. Habilitação n.º Cert. Militar n.º	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
	Carteira modelo 19 n.º N.º Registro Geral Casado(a) c/ brasileira(o)? Nome do cônjuge Tem filhos brasileiros? Quantos? Data da chegada ao Brasil de de Naturalizado Decreto n.º	Cadastrado em 15/10/2014 Sob n.º 210 25281 758 dep. no Banco C.E.F. endereço Códigos { Banco 104 Agência 0362-6 endereço da agência Obs.:

Beneficiários:

Tutã 12 de Julho de 2018
 Mariana Marinês Espinosa
 Assinatura do empregado
 (Polegar direito)

CÓPIA REDUZIDA

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO
TAB. NOTAS DE TUPÁ

EM BRANCO
TAB. NOTAS DE TUPÁ

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Mariami Marinho Espassa

Loc. Nasc. Juazeiro Est. SP Data 24/04/1978

Filiação Luciano de Espassa e

Leonice Ribeiro Marinho Espassa

Doc. Nº Rg: 56.894.FPB-6

006921 ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em/...../..... Doc. Ident. Nº

Exp. em/...../..... Estado

Obs.:

Data Emissão 29/04/2013 SRTE Sertão SP

[Handwritten Signature]
Assinatura do Funcionário



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

004671

Número Série 00410-SP



[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

Valor recebido pelo ato: R\$ 3,73
CUSTAS E TAXAS PI POR VERBA
A presente subscrita esta Carteira de Trabalho e Previdência Social em
25 JUL 2013
 EUGENIE DAS SANTOS - Escriventa
 VICTOR LUCAS O PASSOS - Escrivente
 OLÍVIA LAURINDA S. TAHA - Subs. Tab.



TAB. NOTAS DE TUPÁ
EM BRANCO

TAB. NOTAS DE TUPÁ
EM BRANCO

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....

Empregador: VS CARD - ADM DE CARTOES LTDA EPP
 CNPJ/MF..... 09.517.584/0001-41
 Endereço..... RUA CAETES, 820
 Município..... Tupã Est.: SP
 Esp.Estabel. EMISSAO DE VALES ALIMENTACAO, VALES TRAN
 Empregado.. MARIANE MARINHO ESPASSA
 Cargo..... RECEPCIONISTA
 C.B.O..... 4221-05 Tipo Func.: Normal
 Admitido em: 12/07/2018
 Livro N°..... Fls./Ficha:
 Remun. especificada: R\$ 1.270,00 1-Mensal
HUM MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS

.....
.....
.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª 2ª

Data saída..... de..... de.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª 2ª

Com. Dispensa CD nº

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTES
 DE LETRAS E TÍTULOS - TUPÃ - SP
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia representa o original do documento.
25 JUL 2013
 OSLENE DOS SANTOS - Escrivente
 VICTOR LUCAS O PASSOS - Escrivente
 CASSIA LAURINDA S. TAHA - Suessl. Tab. P



Handwritten signatures and notes in blue ink:
 - A large signature scribble over the stamp.
 - "maipora" and "Gua" written below the stamp.
 - "Pavista" written on the right side.
 - Several other scribbles and initials at the bottom of the page.

EM BRANCO
TAB. NOTAS DE TUPA

EM BRANCO
TAB. NOTAS DE TUPA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8710-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CARDO GUMBLETON DALINI

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Mariane Marinho Espassa

B653-040795

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 56.897.778-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/OUT/2012

NOME MARIANE MARINHO ESPASSA

FILIAÇÃO LUCIANO ELI ESPASSA

E CLEONICE RIBEIRO MARINHO ESPASSA

NATURALIDADE TUPA -SP DATA DE NASCIMENTO 24/ABR/1998

DOC ORIGEM TUPA-SP TUPA

CN: LV.A043/FLS.033V/N.029401

CPF 448400418/65

205 Delegado Divisório de Polícia IIRGD.SSPSP

Roberto A. ... ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - TUPA

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia está conforme o original

25 JUL 2018

VALOR DE COPIA: R\$ 3,52

CUSTAS E TAXAS P/ POR VERBA

OSLENE DOS SANTOS - Escrevente

VICTOR LUCAS O. PASSOS - Escrevente

CASSIA LAURINDA S. TAHA - Suost. Tau.

COLEÇÃO COPIAS

125922

AUTENTICAÇÃO

1201AA0800310

Mariana

João

Roberto

S

[Signature]

EM BRANCO
TAB. NOTAS DE TUPA

EM BRANCO
TAB. NOTAS DE TUPA

**ANEXO VII
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pregão Presencial N° 4/2019

A empresa NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, com sede na Av. Brasil, 1140, sobreloja, Centro, Foz do Iguaçu/Pr, CNPJ n.º 09.051.290/0001-77, representada pelo (a) Sr.(a) Regina Érica Zama Tasaki, **CRENCIA** o (a) Sr.(a) **Sandra Maria Romanoski**, solteira, gerente comercial, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.102.285-6 SSP-Pr, e do CPF n.º 014.720.279-57, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial N° 4/2019**, para **contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Foz do Iguaçu/PR, 25 de março de 2019.

FIRMA RECONHECIDA
2º TABELIONATO

NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ: 09.051.290/0001-77
REGINA ERICA ZAMA TASAKI
RG 3.686.705-1, SSP/PR
CPF 913.192.509-04
PROCURADORA

09.051.290/0001-77

NUTRICARD ADMINISTRADORA
DE BENEFÍCIOS LTDA.

AVENIDA BRASIL. 1140
Centro - CEP 85851-100

FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

2º TABELIONATO DE NOTAS
RUA SÃO PAULO, 617 - CENTRO
CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-020
CNPJ: 78.118.437/0001-11
FONE: (45) 3037-6935

Selo n° MRX2Z . tKDGK . JywP9 - bvoPH . vXL74
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) Assinada(s) de:
REGINA ERICA ZAMA TASAKI.....
Cascavel-PR, 26 de Março de 2019
Em test. da verdade.

FILIPPE AUGUSTO VALENCIO LEINIG DE ALMEIDA
-ESCREVENTE Emolumentos: R\$4,18 -VRC 21,73
Funrejus: R\$ 1,05 FADEP: R\$0,21 ISS: R\$0,11 -Total: R\$5,55 - Selo
Funarpen: R\$0,00



2º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL-PR
Filipe Augusto Valencio Leinig de Almeida
Escrevente

A
Z
S
mayara
Geovana
Rosely
S
P

[BOS DO IGIVCE - BVBVIV]

0000-000 0000-000

VALERIO VASIG 110

DE BENEFICIOS GIDV

MULTICURSO ADMINISTRATIVO

[00-1000000000-00]